



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO Nº 025/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Engenharia, Projetos e Obras

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor global

REGIME: Execução Indireta – Empreitada por preço global

As informações disponibilizadas eletronicamente são meramente supletivas, não dispensando a consulta das publicações efetuadas no Site e Diário Oficial do Município, que prevalecerão sobre quaisquer outras.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo juntamente com todos os seus anexos no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 01/03/2023 às 9 horas;

Não serão aceitos envelopes após data e horário especificados no presente edital.

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para modernização da iluminação da Avenida Vereador Carlos Ravanini Sobrinho, Rua Carlos Ganéo, Rua Delmira Gurtler Bighellini, Rua Cineu de Mansila Madeira e parte da Rua Antônio Barreto Mourão na orla da represa do município de Santa Cruz da Conceição-SP.

II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 – O prazo para assinatura do contrato, ou retirada do documento equivalente, decorrente desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente, de acordo com o artigo 64 da Lei de Licitações.

2.2 – O prazo para a finalização dos serviços é de até 2 meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

III – DAS SANÇÕES

3.1 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

I – Caracteriza-se inexecução total ou parcial da obrigação assumida o atraso injustificado que ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

3.2 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

3.3 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao licitante / contratado e/ou de sua garantia.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3.4 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

3.5 – A sanção prevista no presente item poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas à participação, **somente empresas regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**, que atendam aos requisitos exigidos no presente edital.

4.1.1. As empresas interessadas em participar desta licitação, que não mantiverem cadastro na Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, poderão requerer a sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para cadastramento, até o 3.º dia anterior à data prevista para o recebimento dos invólucros contendo as Proposta(s) e os documentos de Habilitação.

4.2 – Os licitantes poderão realizar visita técnica no local da obra, até o dia 17/02/2023, que deverá ser agendada diretamente com o Engenheiro Civil da Prefeitura, mediante sua disponibilidade, onde será fornecida declaração de visita técnica. Atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 hs no Paço Municipal, com endereço à Rua Vereador Juvenal Mourão, 770, Centro, Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes presentes das licitantes e o recebimento e a abertura dos envelopes “documentação” e “proposta”.

5.1.1 – Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2 – Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “documentação”.

5.2 – Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão de Licitação, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do certame e sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2 – Tratando-se de procurador, o Instrumento de Procuração Pública ou Particular do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos indicados no item “5.2.1.1”, comprovando os poderes do mandante para a outorga.

5.2.2 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3 – Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

5.2.3.1 – Caso o licitante opte por autenticar seus documentos por servidor da Administração, deverá ser realizado até um dia antes da abertura dos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

envelopes, não sendo possível autenticação no dia, nem mesmo no momento da sessão do presente certame.

5.2.4 – As empresas que tenham apresentado seus envelopes, mas não estiverem devidamente representadas, terão sua documentação e proposta acolhidas e poderão juntar às mesmas, declaração de desistência de recursos, conforme modelo anexo.

5.2.5 – Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, na fase de credenciamento, Declaração na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.5.1 – Para comprovação da condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes de sua entrega no presente certame, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Licitação juntamente com os demais documentos ainda no credenciamento.

5.2.6 – Caso não seja entregue os documentos mencionados no item anterior, será entendido pela Comissão de Licitação que a licitante não pretende utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 – As empresas interessadas deverão apresentar sua documentação e propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope “A” – Documentação e envelope “B” – Proposta), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ENCERRAMENTO EM 01/03/2023 às 9 horas

ABERTURA EM 01/03/2023 às 9:10 horas

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ENCERRAMENTO EM 01/03/2023 às 9 horas

ABERTURA EM 01/03/2023 às 9:10 horas

LICITANTE: _____

VII- DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – O envelope “A”, relativo à Documentação, deverá conter os documentos necessários à habilitação da empresa licitante, ou seja, a este deve estar condicionado no invólucro toda documentação, conforme segue:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Cédula de identidade (RG) dos sócios;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VI – Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, nos termos do § 2º do Artigo 22 da Lei Federal de Licitações.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
 - c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.
 - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.
 - d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) no ramo de atividade compatível com o

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

objeto desta licitação. No caso de a empresa pertencer a outro estado, os registros da empresa e de seus responsáveis técnicos deverão ter o visto do CREA/SP;

II – Comprovante de registro do responsável técnico da empresa – Engenheiro Elétrico – no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). O profissional rigorosamente deverá estar registrado junto ao CREA do Estado sede do órgão licitante, conforme Lei nº 5.19466 e Resolução nº 413/97 do CONFEA;

III – Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, deverá ser fornecida obedecendo aos seguintes critérios:

a) Através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e acervado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CREA, para comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico – Engenheiro Elétrico de, no mínimo, 60 % (sessenta por cento) do quantitativo total previstos para esta licitação.

b) Para fins de atendimento ao disposto na alínea anterior (a), a licitante poderá apresentar um ou mais atestados referentes aos serviços compatíveis com o objeto licitado;

c) Nos atestados apresentados, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos membros profissionais indicados, as especificações completas da obra, o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização.

d) Deverá ser comprovado que o responsável (s) técnico (s) da proponente está vinculado à empresa licitante, mediante contrato social, apresentação de registro em carteira, contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante.

e) Deverá a licitante vencedora, fornecer à Prefeitura documentação técnica de saúde ocupacional e segurança do trabalho, dos funcionários designados para a execução do trabalho.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

IV – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V – Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que “não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios”.

VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93.

VII – Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação (modelo anexo);

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que deverão demonstrar os seguintes índices maiores que um em relação ao índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral:

- a) A licitante que apresentar resultado menor em qualquer dos índices citados acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de desclassificação.

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos moldes do item 5.2.3.1 do presente edital, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.2 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o praticamente desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.

VIII – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – O envelope da Proposta, que deverá ser identificado externamente, conforme item 6.1 do presente edital, deverá conter:

8.1.1 – A proposta propriamente dita, impressa em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, ao final, pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, que deverá conter: razão social, endereço completo, telefone e e-mail para contato e intimações e número do CNPJ e Inscrição Estadual do licitante, bem como número e identificação do Certame;

8.1.2 – Preço unitário escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

8.1.3 – Prazo de execução da obra, demonstrado em cronograma físico financeiro a ser elaborado pela licitante, contados a partir da data da "ORDEM



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

8.1.4 Planilha de Serviços, Quantidades, Preços a ser preenchida e apresentada pelos licitantes em folha timbrada da empresa, datada e assinada ao final.

8.1.5 – Declaração do prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de Documentação e Propostas.

8.1.6 – Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no presente certame.

IX- DA ABERTURA DOS ENVELOPES “A” DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

9.1 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes “A” – Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

9.2 – É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada a licitante, expondo suas razões na respectiva ata, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e por todos os licitantes presentes.

9.3 – Estando os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes “B” – Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

9.4 – Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.5 – Os envelopes “B” – Proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de abertura dos mesmos.

9.6 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do certame e não preencherem os requisitos exigidos no item 7.

9.7 – Fica fixado prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, para as certidões que não mencionarem o referido prazo.

9.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na documentação apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “B” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 – Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

10.2 – O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço global, bem como a proposta mais vantajosa à Administração, desde que devidamente atendidas todas as exigências da presente Tomada de Preços. A classificação se fará por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

10.4 – Da classificação:

10.4.1 – Após exame das propostas, a comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o “menor preço global” fixo para execução do objeto licitado, desde que atendidas às exigências do presente certame. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

10.4.2 – Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas propostas de outros licitantes.

10.4.3 – Em caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais firmas, a Comissão Julgadora, convidará as mesmas para que proceda ao sorteio conforme determina o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou de valor igual à zero;

10.5.2 – Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

10.6 – Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

10.6.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor valor.

10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo valor, sob pena de preclusão.

10.6.3. O valor mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na fase de conferência das propostas, situação em que a primeira classificação será dada em favor da detentora desta nova oferta (ME ou EPP).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

10.6.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a proposta.

10.6.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar, nos termos previsto do item 6.5.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada.

10.6.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.7 – Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo poderes especiais, poderão expressamente renunciar ao direito de recurso. Ocasão em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

10.8 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes.

10.9 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou nova proposta escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação ou desclassificação.

10.10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.10.1 – A homologação do processo e adjudicação do objeto será feita por autoridade competente.

10.11 – DA COMUNICAÇÃO DOS FATOS

10.11.1 – A comunicação de habilitação e/ou Inabilitação dos licitantes, classificação e desclassificação, dos recursos apresentados, será realizado



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

através da Imprensa Oficial do Estado ou Município, e/ou comunicação vai e-mail aos licitantes, ou ainda na própria sessão, registrado em ata, considerando notificados somente se todos os licitantes estiverem presentes.

10.12 – Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menos preço, desde que atenda todas as exigências do presente certame e o preço esteja dentro do praticado no mercado.

10.13 – Em caso de empate, será realizado sorteio, na própria sessão de julgamento.

XI- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, o qual deverá ser protocolado tempestivamente na sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição:

11.2 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

11.3 – Representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

XII- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação à Comissão Julgadora da Licitação.

12.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

12.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e em Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

12.2. Os recursos e as eventuais impugnações ao certame deverão ser protocolados na sessão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, sito à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro, no horário das 7h00 às 16h, nos prazos e na forma prevista em Lei.

12.3. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

XIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – ESPECIFICAÇÃO LUMINÁRIAS LED:

13.1.1. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento na cor (a escolher) em pintura eletrostática

13.1.2. IP-66 para o óptico módulo de LED

13.1.3. IP-54 para o compartimento do alojamento de equipamentos auxiliares.

13.1.4. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com o modulo dissipador e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50 000h.

13.1.5. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08.

13.1.6. Temperatura de cor entre 4.500K a 6000K (± 300 K). **BRANCA**

13.1.7. Índice de reprodução de cor ≥ 70 .

13.1.8. Eficiência mínima do conjunto de 130 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico

13.1.9. Potência do sistema 120 W ($\pm 10\%$), com eficiência de 130/l/w

13.1.10. Lente ótica fabricada em PPMA com proteção UV.

13.1.11. Alimentação entre 90 – 305 VAC.

13.1.12. Frequência 50/60Hz.

13.1.13. Classe I de isolamento.

13.1.14. Fator de potência mínimo ($>0,95$).

13.1.15. Distorção harmônica total (THD) de corrente menor que $<10\%$



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

13.1.16. DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 12KA para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico.

OBS: As Luminárias deverão estar certificadas conforme Portaria INMETRO nº 20, de 15.02.2017 com todos os laudos acreditados pelo instituto

13.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

13.2.1. Elaboração, aprovação do projeto de Iluminação pública junto a concessionária ELEKTRO.

13.2.2. Recolhimento de ART e supervisão de Engenheiro Elétrico durante todo o processo de trabalho.

13.2.3. Deverão estar inclusos, mão de obra com técnicos capacitados para a realização dos serviços, materiais dentro das normas técnicas aprovados pela fiscalização, bem como todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas com transporte e alimentação, ferramentas, equipamentos, máquinas, EPI's, taxa de administração e quaisquer outras despesas sobre o objeto do presente.

13.2.4. Prazo de entrega dos serviços 60 dias após emissão da Ordem de Serviço.

13.2.5. Os Serviços deverão ser acompanhados pelo Departamento de Obras.

13.2.6. Dos serviços: retirada de 83 aparelhos de iluminação, projetores existentes, remoção de relé, reatores e lâmpadas Vapor de Sódio, em seguida serão instaladas 83 luminárias LED conforme especificações abaixo.

13.3. FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA

13.3.1. Após o término dos serviços será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas.

13.3.2. A empresa deverá realizar a limpeza final da obra.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, liberação dos recursos do Convênio nº 103534/2022, apresentação de nota fiscal e medições comprovando a execução dos serviços, a qual deverá estar devidamente atestada pelo departamento responsável, acompanhadas dos documentos comprobatórios da quitação das obrigações trabalhistas: holerites, depósitos FGTS e GFIS do respectivo exercício.

14.2 – Os recursos financeiros para execução do objeto do presente edital serão suportados por verbas do Convênio 103534/2022. O pagamento será realizado após conclusão, medição e liberação dos recursos pelo órgão conveniente.

14.3 – O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não substituir total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

14.4 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da medição da obra, conforme Cronograma Físico Financeiro, devidamente assinado por profissional responsável da Contratada e aprovadas pelo Engenheiro Municipal.

XV – DO CONTRATO

15.1 – A contratada, decorrente do presente processo licitatório será formalizada através da celebração de Instrumento de contrato, cuja respectiva minuta integra como anexo o presente edital.

15.2 – Para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação ou notificação da homologação do certame, entregar no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, situado na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição, os seguintes documentos:

- a) ART de execução da respectiva obra, com sua taxa devidamente recolhida;
- b) Comprovar manutenção da regularidade exigida pelo item 7.1.2 incisos III e IV do presente edital.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

15.2.1 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar a documentação no prazo e em condições regulares, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 – O prazo de execução e a vigência contratual do Instrumento firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e a Contratada para execução do objeto do presente certame, será de 2 meses.

15.4 – Os aditamentos e supressões serão efetuados, caso seja necessário, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando os mesmos condicionados à aprovação e critérios do órgão conveniente ao respectivo convênio.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 330/332

013501 – Diretoria de Engenharia, Projetos e Obras

Categoria Econômica – 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Funcional Programática – 15.452.9530.1537.0000 – Modernização da Iluminação Pública na Orla

R\$ 172.874,56

XVII– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Não serão aceitos atestados fornecidos por subcontratados.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

17.2 – A Contratada não poderá subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, exceto nos casos especificados neste Edital.

17.3 – A administração se reserva no direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, aditar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

17.4 – À Prefeitura fica reservado o direito de oferecer alternativas operacionais, a qualquer tempo, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos.

17.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

17.6 – Será admitida a participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes para o Protocolo, implicando assim no conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste Edital.

Santa Cruz da Conceição, 01 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 025/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para modernização da iluminação da Avenida Vereador Carlos Ravanini Sobrinho, Rua Carlos Ganéo, Rua Delmira Gurtler Bighellini, Rua Cineu de Mansila Madeira e parte da Rua Antônio Barreto Mourão na orla da represa do município de Santa Cruz da Conceição-SP.

2. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA:

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Trata-se de Obras de substituições das lâmpadas a Vapor de Sódio para instalações de luminárias em LED.

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da referida obra de modernização da iluminação pública como instalações de luminárias LED em postes de iluminação pública existentes. Conforme projeto básico.

Por se tratar de Ruas e Avenidas essa modernização se faz necessário devido a lâmpadas a Vapor de Sódio, e a condições de pouca iluminação existente no local.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os serviços contratados serão executados de acordo com os projetos fornecidos pela Prefeitura e as normas e especificações do presente Memorial Descritivo.

A contratante deverá apresentar projeto executivo e aprovações técnicas junto a ELEKTRO durante o trabalho.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização e do departamento de obras, antes de sua aquisição e aplicação na obra.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

15. Elaboração, aprovação do projeto de Iluminação pública junto a concessionária ELEKTRO.

16. Recolhimento de ART e supervisão de Engenheiro Elétrico durante todo o processo de trabalho.

17. Deverão estar inclusos, mão de obra com técnicos capacitados para a realização dos serviços, materiais dentro das normas técnicas aprovados pela fiscalização, bem como todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas com transporte e alimentação, ferramentas, equipamentos, máquinas, EPI's, taxa de administração e quaisquer outras despesas sobre o objeto do presente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

18. Prazo de entrega dos serviços 60 dias após emissão da Ordem de Serviço.
19. Os Serviços deverão ser acompanhados pelo Departamento de Obras.
20. Dos serviços: retirada de 83 aparelhos de iluminação, projetores existentes, remoção de relé, reatores e lâmpadas Vapor de Sódio, em seguida serão instaladas 83 luminárias LED conforme especificações abaixo.
21. **ESPECIFICAÇÃO LUMINÁRIAS LED:**
22. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento na cor (a escolher) em pintura eletrostática
23. IP-66 para o óptico módulo de LED
24. IP-54 para o compartimento do alojamento de equipamentos auxiliares.
25. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com o modulo dissipador e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 50 000h.
26. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08.
27. Temperatura de cor entre 4.500K a 6000K (± 300 K). **BRANCA**
28. Índice de reprodução de cor ≥ 70 .
29. Eficiência mínima do conjunto de 130 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico
30. Potência do sistema 120 W ($\pm 10\%$), com eficiência de 130/l/w
31. Lente ótica fabricada em PPMA com proteção UV.
32. Alimentação entre 90 – 305 VAC.
33. Frequência 50/60Hz.
34. Classe I de isolamento.
35. Fator de potência mínimo ($>0,95$).
36. Distorção harmônica total (THD) de corrente menor que $<10\%$
37. DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 12KA para proteção contra descargas atmosféricas e manobras do sistema elétrico.

OBS: As Luminárias deverão estar certificadas conforme Portaria INMETRO nº 20, de 15.02.2017 com todos os laudos acreditados pelo instituto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

38. SERVIÇOS:

Os materiais utilizados estão descritos abaixo:

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M ²	6,00
2	SERVIÇOS DE REMOÇÃO				
2.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	83,00
2.2	CDHU	04.21.210	Remoção de reator para lâmpada fixo em poste	UN	83,00
3	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO				
3.1	CDHU	41.11.703	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14160 a 17475 lm, eficiência mínima de 118 lm/W - potência de 80 W/120 W	UN	83,00
3.2	CDHU	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	415,00
3.3	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	83,00

39. FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA:

Após o término dos serviços será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas.

A empresa deverá realizar a limpeza final da obra.

Santa Cruz da Conceição, 09 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo Aranha de
Albuquerque
Prefeito Municipal

Pedro Figueiredo de Lima
Engenheiro Civil
CREA/SP 5069543194
ART: 28027230220903497



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 025/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa....., com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Tomada de Preços nº 004/2022:

I – DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA obriga-se a prestação de serviços de engenharia elétrica para modernização da iluminação da Avenida Vereador Carlos Ravanini Sobrinho, Rua Carlos Ganéo, Rua Delmira Gurtler Bighellini, Rua Cineu de Mansila Madeira e parte da Rua Antônio Barreto Mourão na orla da represa do município de Santa Cruz da Conceição-SP.

II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

2.1 – Fica o presente contrato ajustado nos valores abaixo elencados, o que totaliza um valor global de R\$, em conformidade com a planilha orçamentária apresentada na proposta comercial do respectivo certame.

2.2 – O pagamento será efetuado em conformidade com a indicação orçamentária feita pela Contabilidade, através de apresentação de nota fiscal, após 30 (trinta) dias da emissão da mesma, a qual deverá estar devidamente atestada pelo departamento responsável.

2.2.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro, liberação dos recursos do Convênio nº 103534/2022, apresentação de nota fiscal e medições comprovando a execução dos serviços, a qual deverá estar devidamente atestada pelo departamento responsável, acompanhadas dos documentos comprobatórios da quitação das obrigação trabalhistas: holerites, depósitos FGTS e GFIS do respectivo exercício.

2.2.2 – Os recursos financeiros para execução do objeto do presente edital serão suportados por verbas do Convênio 103534/2022. O pagamento será realizado após conclusão, medição e liberação dos recursos pelo órgão conveniente.

2.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma parcelada, após a finalização de cada etapa, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro.

2.3 – O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não substituir total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4 – No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

III- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, bem como executados em até 60 dias após emissão da Ordem de Serviço

3.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas e vistoriado diretamente pelo Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e Obras, que será a responsável pela execução do presente contrato.

3.3 - Até o recebimento definitivo do objeto, pela Administração, sempre que necessário, obriga-se a contratada a realizar reparos, consertos e, até mesmo refazer total ou parcialmente o objeto.

IV - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato poderá ser renovado nos termos do inciso II art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução dos serviços serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 330/332

013501 - Diretoria de Engenharia, Projetos e Obras

Categoria Econômica - 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações

Funcional Programática - 15.452.9530.1537.0000 - Modernização da Iluminação Pública na Orla

R\$ 172.874,56

VI - DAS SANÇÕES

6.1 - A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato.

6.1.1 - I - Caracteriza-se inexecução total ou parcial da obrigação assumida o atraso injustificado que ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 - fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6.2 – Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

6.4 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado e/ou de sua garantia.

6.5 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subsequentes.

6.6 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, e, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – É dever da CONTRATADA:

7.1.1 – Fornecer, por sua conta e risco exclusivos, a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto do presente instrumento inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes, aos seus servidores e empregados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

7.1.2 – A Contratada por força deste instrumento, se compromete, sempre que possível a reparar os danos causados ao meio ambiente de forma direta, isto é, realizando as medidas que couberem a fim de minimizar a lesão ao meio ambiente.

7.1.3 – A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, inclusive ao fornecimento de EPI's nos moldes da legislação vigente.

7.1.4 – Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo direta e pessoalmente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, e outros que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão da contratante;

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 – Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

8.1.2 – Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

8.1.3 – A **CONTRATANTE** por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

IX – DA SUBCONTRATAÇÃO

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.1 – Caso a CONTRATADA necessite subcontratar no todo ou em parte o objeto da presente licitação, este deverá ser feito com Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido no inciso II, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, devendo esta informação ser repassada ao órgão CONTRATANTE.

X – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação de serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, parta os seus acréscimos, conforme prevê o § primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Os aditamentos e/ou supressões ficam condicionados à prévia autorização da Administração e disponibilidade orçamentária.

XI – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

XII – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 025/2023, processo de licitação nº 017/2023 referente à Tomada de Preços nº 002/2023 sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

12.2 – Aplicam-se subsidiariamente a este contrato, as cláusulas do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 002/2023, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a disposição do Código Civil ou da Constituição Federal, no que couber.

12.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

12.4 – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

13.2 – A Municipalidade poderá a qualquer tempo exigir a apresentação de laudos periciais ou laboratoriais que julgar necessário, sempre que suscitar dúvidas quanto a qualidade, quantidade, composição ou validade dos materiais utilizados na presente serviços.

XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 4 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que possa produzir os efeitos de direito.

Santa Cruz da Conceição, de de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 025/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CREENCIAMENTO

_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, sócio/proprietário/diretor da empresa _____, com sua sede localizada _____, inscrita no CNPJ nº _____ venho pelo presente, designar o senhor _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ para representar a empresa supra citada na Tomada de Preços nº 002/2023, concedendo-lhe amplos poderes para responder junto à Comissão Municipal de Licitação a tudo o que se fizer necessários durante os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PROCESSO Nº 025/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CPNJ nº _____, com sua sede localizada a _____, por intermédio de seu representante legal o senhor _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

PROCESSO Nº 025/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.1.3 IV DO EDITAL

Declaro, para fins de participação em processo licitatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ recebeu os documentos, e, quando exigido, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 025/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 7.1.3 V DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Tomada de Preços nº 002/2023 que a empresa licitante, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, não tem qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.040



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 025/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (SE FOR O CASO)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, desiste, através da presente declaração, formalmente de apresentar qualquer recurso em relação às decisões da Comissão Municipal de Licitações nas fases de Habilitação de Propostas da Tomada de Preços n.º 002/2023.

LOCAL, DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

]

PROCESSO Nº 025/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

LOCAL, DATA, ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 025/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____, CNPJ _____ não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Responsável legal pela empresa

CPF: